



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 87486 / 2019

Lavrado em Substituição ao AI nº: /

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº de / /
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: Sete Lagoas
Dia: 12 / agosto / 2019 Hora: 12:06

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: Henrique Cláudio dos Santos Valle
Data Nascimento: 08/09/1972 Nome da Mãe: MARIA TELMA DOS SANTOS VALE
 CPF: CNPJ: 811.431.256-49 Outros: —
Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) R. Osvaldo Alves Nº. / km: 80
Bairro/Logradouro: Centro Município: Pompeu
CEP: 35.640-000 Cx Postal: — Fone: () — E-mail: —



5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: CPF: CNPJ: Vinculo com o AI Nº:
Nome do 2º envolvido: CPF: CNPJ: Vinculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

Comercializar 153,836 mdc de carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: WGS SIRGAS 2000 Latitude: Grau Min Seg Longitude: Grau Min Seg
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= 4916175 (6 dígitos) Y= 788516 (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
112	III	341			47.383/80	900/13	1906	—	—	

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	23.875,40 UFEMG	—	23.875,40
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:					
Valor total das multas: 23.875,40 UFEMG (vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco, quarenta) UFEMG					
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()					

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Pagamento da taxa florestal em dobro.

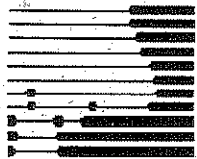
13. Depositário

Nome Completo: CPF: CNPJ: RG:
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município:
UF: CEP: Fone: Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO: R. Zoroastro Passos, 30-2º Andar - Centro - CEP: 35.700-017 - Sete Lagoas/MG

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor:
Ivan Luiz Leite Costa 1.113.680-1
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vinculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal
Henrique Cláudio dos Santos Valle Explorador Via carta registrada



IEF

VISTORIA SIMPLIFICADA DE CAMPO

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



PROCESSO Nº: 02020000201/17 Nome: Henrique Cláudio dos Santos Valle.
 EXPLORADOR: () Proprietário (X) Outro: Henrique Cláudio dos Santos Valle.
 PROPRIEDADE: Fazenda São Joaquim - MUNICÍPIO: Pompéu
 COORDENADA UTM DO PLANTIO: ESTE: 496668 – NORTE: 7888516
 COORDENADA UTM DA CARVOARIA: ESTE: 496775 – NORTE: 7888420
 PLANTIO ESTÁ EM RL OU APP? (X) NÃO. () SIM. (Se sim, o corte deve ser via Núcleo de Regularização (DAIA)).

AREA: 20/7 ha		NÚMERO DE ÁRVORES: 33.333		
IDADE DO PLANTIO: 7		ESPAÇAMENTO: 3 X 2		
PRODUTO		VOLUME POR ESSÊNCIA		
		EUCALIPTO	PINUS	OUTROS
MADEIRA PARA ESCORAMENTO (DZ)				
MADEIRA PARA ANDAIME (DZ)				
MOURÕES (DZ)				
LENHA (m³)				
MADEIRA SERRARIA	PARA TORAS (m³)			
	TORETES (m³)			
CARVÃO (m³)		2.640,00		
MADEIRA PARA CELULOSE (m³)				
OUTROS	POSTES			

CONSIDERAÇÃO SOBRE O PLANTIO E VOLUMETRIA:

(X) De acordo com declarado. () Não está de acordo com declarado, justifique.

O procedimento em questão declara a exploração de floresta de eucaliptos para produção de carvão, através do corte raso com destoca de 20 hectares, sendo parte com 20 anos e parte com 7 anos, tendo declarado DAP médio de 13,00 metros e altura média de 19 metros, com previsão de produção de 2.640,00 mdc. Segundo ANEXO II trata-se de 9,29 hectares de floresta de 7 anos e 10,71 hectares de floresta de 20 anos, tendo sido autorizado e creditado no CAF/SIAM o volume de 2.400 mdc.

Observa-se ainda que, segundo mesmo ANEXO II, foi utilizado o índice de sítio de 23 metros para a área com idade de 7 anos, obtendo volume estimado de 196,388 m³/há e na área de talhadia 1, clone, adotou-se a estimativa de 121,06 m³/há considerando regeneração 10 anos. Tudo conforme a tendência descrita na tabela 2.21 publicada no Livro "Monitoramento dos Reflorestamentos e Tendências da Produção em Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono, 2005-2007", conforme QUADRO 1 abaixo.

Não existe, no estudo logo acima mencionado, a estimativa aplicada a talhadias com 20 anos, tendo então utilizada a idade de 10 anos, como já exposto.

QUADRO 1

Região	Clone/semente	Talhadia	Idade	Índice de sítio	Volume/ha	Carvão	Área de exploração	Volume total lenha	Volume total carvão
3	clone	alto fuste	7	23	196,388	151,2188	9,29	1.824,44	1.403,42
3	clone	talhadia 1	10	-	121,06	93,2162	10,71	1.296,55	997,35
TOTAL DE CARVÃO									2.400,77

Houve, portanto uma previsão, segundo QUADRO 1, de 2.400,77 mdc, compatível com o cálculo do ANEXO II que foi arredondado para 2.400,00.

Vale, no entanto, a observação de que o declarante consta como tipo de exploração o corte raso com destoca, e assim sendo, haverá ainda o rendimento de carvão de tocos e raízes no volume de 16,67 mdc/ha que não fora acrescentado à parte aérea quando da análise para emissão do ANEXO II. Assim considerando

a área requerida de 20 hectares, seria passível um rendimento de carvão de tocos e raízes de 333,4 mdc, que somado aos 2.400,77 mdc de parte aérea, **totalizaria 2.736,57 mdc**.

Considerando então o carvão da parte aérea somado ao carvão de tocos e raízes, a estimativa ultrapassaria um pouco o volume declarado, qual seja, 2.640,00 mdc.

Em vistoria na propriedade, acompanhado pelo declarante, Henrique Cláudio dos Santos Valle e dos Técnicos do IEF Amarildo César Ramiro e Ana Gabriela Fagundes, constatou-se que da área indicada para o primeiro corte (9,29 há), com idade de 7 anos, houve o **desmate** de 5,6 hectares e da área declarada como sendo de 20 anos (aqui utilizada a tabela de 10 anos pela inexistência de dados de floresta com 20 anos), houve o **desmate com destoca** de 10,71 hectares, totalizando assim atividade realizada até aqui em 16,03 hectares.

Considerando então a produção de carvão exclusivamente da lenha (parte aérea) dessa área de 16,03 hectares (5,6 há + 10,71 há), tomando como base a tabela 2.21 publicada no Livro "Monitoramento dos Reflorestamentos e Tendências da Produção em Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono, 2005-2007" temos, conforme QUADRO 2:

QUADRO 2

Região	Clone/semente	Talhadia	Idade	Índice de sítio	Volume/ha	Carvão	área de exploração	Volume total lenha	Volume total carvão
3	clone	alto fuste	7	23	196,388	151,2188	5,6	1.099,77	845,98
3	clone	talhadia 1	10	-	121,06	93,2162	10,71	1.296,55	997,35
TOTAL DE CARVÃO								1.843,33	

Nessa mesma vistoria, constatou-se que houve desmate com destoca de 0,92 hectares em área não declarada no presente processo, tendo sido a lenha carbonizada e escoada, como também houve desmate em 0,35 hectare de floresta cuja lenha também havia sido carbonizada e escoada. Segundo o declarante, essas áreas foram exploradas devido aos danos causados por incêndio no local. Assim sendo, observa-se que produziu o carvão de lenha de primeiro corte em área de 0,35 há bem como produziu carvão de lenha de segundo corte em área de 0,92 há.

Utilizando para essa área não declarada os mesmos parâmetros de produção para o aproveitamento de material lenhoso de área declarada, teríamos um volume total de 138,55 mdc, conforme QUADRO 3 abaixo:

QUADRO 3

Região	Clone/semente	Talhadia	Idade	Índice de sítio	Volume/ha	Carvão	área de exploração	Volume total lenha	Volume total carvão
3	clone	alto fuste	7	23	196,388	151,2188	0,35	68,74	52,87
3	clone	talhadia 1	10	-	121,06	93,2162	0,92	111,38	85,67
TOTAL DE CARVÃO								138,55	

Considerando o QUADRO 2 e QUADRO 3, em face dos parâmetros analisados no ANEXO II, estima-se, portanto a comercialização de 1.981,87 mdc.

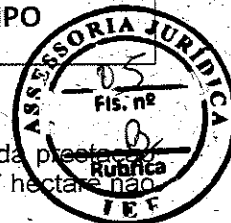
Consultando a prestação de contas do SIAM, na aba "ATIVIDADE FLORESTAL", no item 5, há informação de que existe um saldo a ofertar de 39,42 mdc, no entanto, consultando a aba "CONSULTAS/RELATÓRIOS", no item 18 (Relatório Detalhado de GCA), observa-se que há duas cargas de 80 mdc cada que não foram estornadas, totalizando 160 mdc. Portanto, conforme planilha gerada pelo sistema, o volume efetivo de comercialização foi de 2.200,58 mdc. Há duas GCA's sem prestação de contas e que foram canceladas.

Ressalta-se, portanto, que houve prestação de contas de 2.200,58 mdc, enquanto a estimativa de produção e comercialização da área autorizada e até aqui explorada, em conformidade com ANEXO II seria de 1.843,33 mdc, gerando então um saldo negativo de 357,25 mdc, sendo que, desse saldo negativo, (volume para completar o volume de 2.200,58 mdc) procedendo a utilização dos mesmos parâmetros, verifica-se que houve a carbonização e transporte de 138,55 mdc de origem da área não autorizada, conforme já mencionado, segundo parâmetros aplicados no ANEXO II reproduzido no QUADRO 3.

O que se tem a acrescentar é que atinente ao plantio de 20 (vinte) anos, adotado na análise como regeneração de 10 (dez) anos e que aqui se aplica a área de 10,71 hectares, não foi possível estimar a real volumetria da parte aérea, pois todo material desse polígono específico havia sido aproveitado. Nesse aspecto existe uma incógnita em decorrência da ausência de elementos que pudessem utilizar como parâmetro para estimativa.

A certeza apurada é de que houve a comercialização de 2.200,58 mdc que teve origem nas áreas de 5,6 hectares, alto fuste autorizada, mais 0,35 há alto fuste não autorizada somado com 10,71 hectares primeira





talhadia autorizada, mais 0,92 hectare; primeira talhadia não autorizada. Portanto esse volume da primeira talhadia de contas aplica-se a uma área total de 17,58 hectares, sendo 16,31 hectares autorizados e 1,27 hectare não autorizado.

Considerando especificamente a análise segundo ANEXO II, representada nos quadros acima, percebe-se que houve acréscimo de 11,035%. Assim, fazendo a distribuição proporcional, teríamos então a comercialização legal de 2.046,744 mdc de origem da área autorizada segundo a DCC 353187/B, mais 153,836 mdc de origem da área de 1,27 hectare não acobertada pela DCC utilizada, conforme quadro abaixo:

ÁREA	VOL. ESTIMADO (mdc)	ACRÉSCIMO (%)	VOL. ACRÉSCIMO (mdc)	TOTAL (mdc)
LEGAL (16,31 há)	1.843,33	11,035	203,41	2.046,74
ILEGAL (1,27 há)	138,55	11,035	15,28	153,84
TOTAL GERAL				2.200,58

Assim feito, têm-se que houve a comercialização de:

- 1 - 2.046,744 mdc legalmente acobertados;
- 2 - 153,836 mdc não legalmente acobertados;

TOTAL 2.200,58 mdc conforme Relatório Detalhado de GCA.

Volta-se a mencionar que a declaração refere-se a desmate com destoca e que segundo os parâmetros aplicados no ANEXO II, seria passível um rendimento de carvão de 2.736,57 mdc, enquanto declarou 2.640,00 mdc tendo sido creditado no CAF/SIAM 2.400,00 mdc, em face da análise feita.

Nota-se que a destoca ocorreu na área em processo de regeneração, qual seja 10,71 hectare, estando no local todo o material lenhoso de origem de tocos e raízes para ser carbonizado, em volume estimado de 178,53 mdc segundo RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF nº 1933, de 08 de Outubro de 2013. No CAF/SIAM, o produtor possui um saldo apenas de 39,42 mdc, haja vista ter inutilizado 160 mdc que não há estomo conforme já exposto acima.

Diante do exposto, entendo que o volume de carvão de 178,53 mdc de origem de tocos e raízes da área destocada segundo processo 02020000201/17 ainda possa ser creditado na DCC 353187/B já que não ultrapassa o volume declarado.

Fazendo uma estimativa de área mais acurada, chegamos a uma área de desmate com destoca, primeiro corte, de 9,76 há, ao invés de 9,27 há conforme ANEXO II. Dessa forma, ao desmatar 5,6 há, resta à ser desmatada uma área remanescente de 4,16 hectares. Sendo ainda que dessa área de 4,16 hectares, 3,33 hectares foram requeridos novamente no processo 02020000562/17, onde há sobreposição de polígonos. Resta ainda, portanto, neste processo uma área de desmate com destoca, primeiro corte, de 0,83 hectares que poderia render 125,39 mdc.

Conclui-se, por fim, a possibilidade de volume complementar de 178,53 mdc de carvão que seria de tocos e raízes da área de 10,71 há já destocada, mais 125,39 mdc de lenha da área de 0,83 há que totalizaria 303,92 mdc, porém limitado a 240,0 mdc por atingir assim, com o saldo existente de 39,42 mdc mais o saldo de 160 mdc não estornado, o total de 2.640,00 mdc declarado.

Assim posto, sugere-se:

- 1 - Crédito complementar de 240,00 mdc;
- 2 - Providências atinentes ao transporte de 153,836 mdc de forma irregular.

FORNOS	PARA DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO		
	Quantidade de fornos: 15	Altura: 2,5	Largura: 3,2
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO (metros por mês): 300 mdc			

CONSIDERAÇÃO SOBRE A BATERIA DE FORNOS:

(X) Fornos construídos. () Fornos não construídos. Faça considerações sobre os fornos/produção:

Na carvoaria existe lenha na porta dos fornos e dois fornos cheios de carvão que não deve ultrapassar 20 mdc.

Pitangui, 16 de março de 2018.

José Norberto Lobato

Analista Ambiental – MASP 765433-8



Foto 1: Parte da área destocada de 10,71 há, podendo ver tocos e raízes à serem aproveitados.



Foto 2: Mostra parte da carvoaria com material na porta.

[Handwritten signature]

02020000201/17

Henrique Cláudio dos Santos Valle
Faz. São Joaquim
Pompéu



Imagem disponível pelo Google Earth mostrando as áreas com aproveitamento fora da poligonal original do Processo 02020000201/17.

[Handwritten signature]